

Publicada no Jornal Oficial nº 458, de 10/12/66.

(Jornal "O Eco", de 10/12/66)

LEI Nº 978

PROCESSO Nº 408-5

**Lei n. 978** de 28/novem- | Dispõe sobre ajuda financeira a Facul-  
bro de 1966. | dade de Engenharia de Guaratinguetá

O Prefeito do Município de Guaratinguetá  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu  
sanção a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a  
alugar do Centro Social de Guaratinguetá os três andares  
superiores de seu prédio situado na Praça Conselheiro  
Rodrigues Alves, inclusive mirante, pelo prazo de 24 meses.

§ Único - O prédio alugado será cedido à Faculdade  
de Engenharia de Guaratinguetá, pelo prazo estipulado  
no artigo.

Artigo 2.º - Fica aberto um crédito especial de Cre-  
15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros) para que o sr.  
Chefe do Executivo faça as despesas necessárias para a  
concretização do que trata o artigo 1.º.

Artigo 3.º - Para cobrir as despesas abertas no arti-  
go precedente, fica o Prefeito autorizado a fazer as ope-  
rações de crédito necessárias.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 28 de novembro de 1966

Belmiro Dinamarco Filho - Prefeito

Publicado nesta P. na data supra.

Breno Viana - Diretor da Fazenda

Registrada no Livro das Leis Municipais n. VIII

Ignês Maria Leite de Faria - Secretário Substituto